



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS

PROCESSO LICITATÓRIO: 012/2014

CARTA CONVITE N.º. 002/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS-MG torna público que fará realizar, em sua sede situada à Av. 1º de Janeiro, nº 1.748 - Centro, às 08:00 horas do dia 13 de março de 2014, licitação na modalidade Carta Convite, tipo menor preço, a seguir discriminada, regida pelas Leis Federais 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, mediante as condições estabelecidas:

1 - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA - Recebimento e Abertura

1.1 - Da entrega dos envelopes da Documentação e Proposta

Data: Até 13/03/2014, às 8:00 horas.

Local: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos

Av. 1º de Janeiro, nº 1.748 - Centro

Araujos - Minas Gerais

- 1.1.1** - Os envelopes devem ser lacrados, e não grampeados, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.
- 1.1.2** - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que o interessado apresente documentos originais respectivos na reunião destinada à abertura dos envelopes de habilitação.
- 1.1.3** - Não serão aceitas Documentação e Proposta remetidas por e-mail ou fac-símile.
- 1.1.4** - Os envelopes serão protocolados eletronicamente no Departamento de Licitação.
- 1.1.5** - Não será aceito, em hipótese alguma, protocolar os envelopes que derem entrada fora do horário determinado.
- 1.1.6** - Os licitantes deverão protocolar a documentação e a proposta, em 02 (dois) envelopes distintos e fechados, contendo em suas partes externas os seguintes dizeres:

O envelope n.º 1 – DOCUMENTAÇÃO

À

Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório nº 012/2014

Carta Convite nº 002/2014

Abertura: 13/03/14 – 08:00 horas

Razão social do proponente

O envelope n.º 2 – PROPOSTA

À



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújios/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

Comissão Permanente de Licitação
Processo nº 012/2014
Carta Convite nº 002/2014
Abertura: 13/03/2014 – 08:00 horas
Razão Social do Proponente

2 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Data: 13/02/2014
Horário: 08:00 horas
Local: Setor de licitações da Prefeitura Municipal
Av. 1º de Janeiro, nº 1.748 - Centro
Araujos - Minas Gerais

- 2.1 - Primeiramente, serão abertos os envelopes contendo a documentação que será examinada de imediato para julgamento da Habilitação.
- 2.2. - Ao licitante INABILITADO será devolvido, de imediato, o envelope proposta inviolado, desde que não tenha apresentado recurso ou então após sua denegação.
- 2.3. - A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá ser abertos os envelopes contendo as propostas de todos os licitantes julgados habilitados, desde que haja desistência expressa de todos os participantes.
- 2.4. - Havendo manifestação de qualquer licitante de apresentar recurso, a sessão será suspensa, sendo consignado em Ata a referida manifestação. Nesta hipótese, a Comissão Permanente de Licitação designará nova data de abertura das propostas, observando o prazo de julgamento do recurso interposto.
- 2.5. - Será lavrada Ata circunstanciada da abertura da Licitação, assinada por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 2.6. - As PROPOSTAS e a DOCUMENTAÇÃO serão rubricadas por todos os representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 2.7. - A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes desta licitação.
- 2.8. - Após a fase de habilitação não haverá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

3 - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto da presente Carta Convite a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção de postes de energia elétrica e extensão de baixa tensão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. - Poderá participar desta Licitação qualquer empresa especializada no ramo do seu objeto, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências estabelecidas neste Edital.

4.2. - Somente o seu representante legal, ou seu preposto, cuja credencial deverá ser apresentada no ato da abertura dos envelopes, modelo anexo ao Edital, poderá rubricar os documentos e as propostas dos demais licitantes, assinar as atas da Comissão Permanente de Licitação, receber intimação e notificações, bem como apresentar impugnações, recursos e contestações, bem como fazer manifestação oral ou escrita, se assim for licitado pela Comissão Permanente de Licitação, com reconhecimento da assinatura em cartório.

4.3 A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006, deverão apresentar:

4.3.1 No caso de micro-empresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) conforme Anexo III;

4.3.2 No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (Três milhões seiscientos mil reais) conforme Anexo III;

4.3.3 No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006 conforme Anexo III;

4.3.4 Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 conforme Anexo III.

4.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

4.4.1 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5 - CONSTITUEM FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

5.1. - A não apresentação dos documentos exigidos no item 5 e seus subitens.

5.2. - A existência de ato administrativo declaratório de inidoneidade para licitar, emanado de qualquer órgão da administração direta, indireta, federal, estadual e municipal.

5.3. - A participação na empresa licitante de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham mandato eletivo ou exerçam função de confiança nos poderes Executivo e Legislativo.

5.4. - A não apresentação no horário determinado dos envelopes de documentação e propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

6- DA DOCUMENTAÇÃO (envelope n.º 1)

6.1 - Deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitado do licitante os seguintes documentos:

6.1.1 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, conforme legislação própria.

6.1.2 - Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria.

6.1.3 - Cartão de inscrição no C.N.P.J.

6.1.4- Contrato Social da firma e sua última alteração, se houver.

6.1.5- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT

6.1.6 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna e constante do Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002 (Anexo V).

6.1.7 – Atestado de capacidade técnica de bom desempenho anterior em fornecimento da mesma natureza e porte, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.8 - Declaração de que a empresa não possui fatos impeditivos para contratar com a administração em nenhum órgão público das esferas federais, estaduais e municipais (Anexo II).

6.2 - A não apresentação dos documentos contidos no item 6.1 e seus subitens implicará na inabilitação do proponente.

7 - DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA (envelope n.º 2)

7.1 - As propostas serão apresentadas em 01 (uma) via, farão parte integrante do processo e deverão conter:

7.1.1 - Especificação clara, completa e detalhada.

7.1.2 - No preço ofertado deverá estar incluído os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

7.1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data determinada para a entrega das propostas (art. 64, parágrafo 3º, Lei 8.666/93).

7.1.4 - Nome completo do proponente quando não for envelope timbrado.

7.2 - As propostas serão apresentadas em papel timbrado da empresa licitante, datilografadas ou impressas, em original, sendo desclassificadas aquelas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

7.2.1 - Contiverem emendas, borrões, rasuras e entrelinhas.

7.2.2 - Não estiverem assinadas pelo representante legal da firma licitante.

7.2.3 - Não atenderem às exigências do presente edital e legislação pertinente.

7.3 - Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.4 - Quando todas as documentações e propostas forem desclassificadas a Comissão Permanente de Licitação fixará aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outras, livres das causas mencionadas nos seus itens 5.1.

7.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem emissão de empenho e sem convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou descontos baseados nas propostas dos demais licitantes.

8 - DO TIPO DA LICITAÇÃO

8.1 - O tipo da presente licitação é o de MENOR PREÇO (art. 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

9 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO POTE.

9.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, as microempresas e empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 7.2.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.1.1, implicará decadência do direito à contratação em conformidade como art. 4º, inciso XVI e XVII da Lei nº 10.520/2002.

9.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

9.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

9.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.3, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 8.4.4;

9.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - O julgamento da presente licitação, em todas as suas fases, será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, à qual competirá:

10.1.1 - Proceder a abertura dos envelopes em reunião;

10.1.2 - Examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender as normas e condições aqui fixadas;

10.1.3 - Aguardar o decurso dos prazos recursais antes de passar à fase subsequente, salvo renúncia expressa do direito de recorrer, manifestada por todos os licitantes;

10.1.4 - Examinar as propostas dos licitantes julgados habilitados, rejeitando aquelas que contrariem as normas e condições deste Edital;

10.1.5 - Lavrar ata circunstanciada das reuniões da Comissão Permanente de Licitação;

10.1.6 - Analisar recursos porventura interpostos por licitantes;

10.1.7 - Organizar mapa ou quadro classificatório das propostas dos licitantes habilitados;

10.1.8 - Indicar, na ata de julgamento, a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal, de acordo com critérios estabelecidos neste Edital.

10.2 - Será julgada vencedora a proposta que, atendidas todas as condições normas e exigências do presente edital, ofertar o menor preço unitário compatível com os preços de mercado.

10.3 - Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em conformidade com o art. 45, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

10.4 - No julgamento da documentação e da proposta a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 - Das decisões pertinentes à presente licitação caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, para os casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação
- b) Homologação, anulação ou revogação da licitação
- c) Julgamento das propostas

11.2 - O recurso previsto no subitem 9.1 letra “A”, terá efeito suspensivo, podendo, no entanto, as autoridades competentes, motivadamente e sob presentes razões do direito e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva nos casos previstos nas letras “B” e “C” do referido subitem.

11.3 - O recurso acima mencionado, uma vez interposto deverá ser comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.4 - O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou a quem este indicar por delegação, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou se não o fizer, deverá neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente para julgá-lo. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Ao Proponente classificado em primeiro lugar será adjudicado o objeto da presente licitação.

12.2 - O ato de homologação do presente certame será praticado após o julgamento e o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

13 - DA DOTAÇÃO

13.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá pelas Dotações Orçamentárias:

- 04.122.0055.2029 – 3.3.90.39.00 – Ficha 63

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado diretamente pelo Departamento Financeiro desta Prefeitura, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

15 – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

15.1 – Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no “artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999”.

16 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A participação na Licitação implica na aceitação integral dos termos desta Carta Convite;

16.2 - Os licitantes não poderão estar em débito com o Município de Araújos, devendo ser verificado a existência do mesmo junto à Secretaria da Fazenda, antes do término da fase de habilitação da presente Carta Convite;

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - É vedada a transferência total ou parcial para terceiros o fornecimento e/ou a prestação dos serviços objeto desta licitação.

17.2 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto da licitação, que se fizerem necessários, por necessidade ou conveniência administrativa, devidamente justificada, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Araújos, observados nos limites fixados no parágrafo 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

17.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, observando o expediente da Prefeitura Municipal de Araújos.

17.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade das propostas.

17.5 - O licitante adjudicado obriga-se a assinar contrato respectivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação.

17.6 – Não se desclassificarão propostas pela simples ocorrência de vício que, a juízo da Comissão de Licitação, puder ser sanável sem quebra de igualdade e tratamento oferecida a todos os licitantes.

17.7 - A Prefeitura Municipal poderá rescindir o contrato se ocorrerem quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

17.8 - A Prefeitura Municipal de Araújos poderá revogar ou anular a presente licitação no todo ou em parte por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao licitante, direito de indenização, salvo em caso que resulte dano efetivo, na forma da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

17.9 - Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes desta Carta Convite, o Foro competente é o da Comarca de Nova Serrana com exclusão de qualquer outro.

17.10 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as Leis. 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98 .

17.11 - Quaisquer dúvidas oriundas do Processo Licitatório, serão dirimidas em face da Lei 8.666/93 e Lei complementar. Maiores informações poderão ser obtidas à Av. 1º de Janeiro, nº 1.748 - Centro, Comissão de Licitação ou pelo Telefone (37) 3288.3010, no horário de 11:00 às 16:00 horas.

Araújos (MG), 28 de fevereiro de 2014.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújios/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2014

EDITAL Nº: 002/2014

MODALIDADE: Carta Convite

1 – INTRODUÇÃO

Esse termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e suas alterações.

2 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção de postes de energia elétrica e extensão de baixa tensão.

3 – DA JUSTIFICATIVA

A contratação de faz necessária para remoção de postes de energia elétrica que estão atualmente instalados erroneamente.

4 – DO VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência da contratação foi calculado com base nos preços praticados no mercado da região de Araújios e Municípios próximos, conforme pesquisa e média de preço que integram o processo licitatório, referente a esta carta convite, que se encontra relacionado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção de postes de energia elétrica e extensão de baixa tensão	R\$ 58.000,00

5 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a proponente vencedora de recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo a pregoeira negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.

Se o proponente vencedor se recusar, injustamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito a aplicação das penalidades seguintes sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

Advertência escrita;

Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújios/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Araújios.

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas ao artigo 87 e seguintes da lei Federal nº 8.666/93, com as modificações da Lei Federal nº 9.854/99.

6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o Menor Preço.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

Araújios, 28 de fevereiro de 2014.

SANDRA DE FATIMA NASCIMENTO
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

ANEXO II

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada á _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório Nº **012/2014**, Edital nº **002/2014** modalidade **Carta Convite**.

Declara ainda, sob as penas da lei, que a empresa _____ não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Araújos/MG e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório Nº **012/2014**, Edital nº **002/2014**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06.

PROCESSO N.º : 012/2014

EDITAL N.º : 002/2014

MODALIDADE: Carta Convite

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, __ (cidade) __, __ (estado) __, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

() No caso de micro-empresa - Declaro de que a empresa acima referida aufere, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

() No caso das empresas de pequeno porte - Declaro que a empresa acima referida aufere, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

() No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente - Declaro que empresa acima referida não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006;

_____, _____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº : 012/2014

EDITAL Nº : 002/2014

MODALIDADE: Carta Convite

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TEFONE/FAX

E-MAIL

DADO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME

PROFISSÃO

CPF

RG

DOMICÍLIO

CARGO NA EMPRESA

Item	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção de postes de energia elétrica e extensão de baixa tensão	

VALOR TOTAL :R\$ (EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

....., de de 2014.

assinatura do representante legal

Deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújios/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

ANEXO V

PROCESSO Nº : 012/2014

EDITAL Nº : 002/2014

MODALIDADE: Carta Convite

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

6.1 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

6.2 – Caso alguma das partes se interesse em rescindir o contrato, o outra deverá ser notificada, formalmente, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sob pena de pagamento de multa no valor de 20 % (vinte por cento) do valor do global do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

8.2 – Efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços especificados no presente instrumento, na forma e ordenamento estipulados na Cláusula Terceira deste contrato.

8.3 – Designar um funcionário como responsável pelo fornecimento de toda a documentação e, ainda de todos e quaisquer elementos necessários a execução dos serviços especificados no objeto.

8.4 – Ressarcir as despesas provenientes de combustível, deslocamento, hospedagens e refeições, mediante apresentação dos devidos comprovantes fiscais e respectivos relatórios de viagens.

8.5 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Prestar os serviços objetivados de acordo com a melhor técnica disponível, observando e atendendo a todas as condicionantes legais, técnicas e institucionais indispensáveis a seus efeitos;
- b) Prestar assessoramento em loco nas licitações do Município referente a obras e acompanhar a execução das mesmas;
- c) Cumprir o prazo determinado pela Contratante;
- e) Garantirá a precisão e eficácia dos serviços pelo prazo de duração do presente instrumento;
- f) Efetuar o pagamento da multa de 20% (Vinte por cento) do valor do Contrato em caso do não cumprimento das cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO poderá ser prorrogado, observado o que dispõe o “artigo 57” da “Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei federal nº 8.883 de 06 de julho de 1994, pela Lei federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999”, ou alterado , nas condições prevista pelo “artigo 65” do citado Diploma Legal e suas modificações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

CLÁUSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Eventuais alterações nas especificações dos serviços ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes, e serão objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.

10.2 - A responsabilidade pela prestação de serviços da CONTRATADA cessará com a entrega e recebimento do objetivado.

10.3 - No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado à CONTRATADA o direito do recebimento dos pagamentos pelos serviços executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro de Nova Serrana, para dirimir eventuais questões emergentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a se tornar.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Araújos, de _____ de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____